

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 18 de outubro de 2010.

Edileusa Vidal dos Santos  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 52/2010**  
**PROCESSO N. 2.503/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

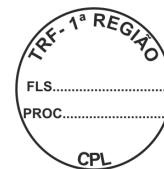
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2010**

**PROCESSO: 2.503/2010**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO TIPO MENOR PREÇO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, periféricos e ferramentas, observada as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 01/09/2010

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3 -** O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4 -** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 -** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

**e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**e)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**f)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**g)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "g", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "i" e "k" deste instrumento;

**i)** serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

**j)** a pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**k)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “j” deste item.

**l)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**m)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**n)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**o)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**p)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**q)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2 -** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao

número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, que **não** poderá ser **superior a 10 (dez) dias corridos**, contado da assinatura do Contrato;

**e)** fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, **não** inferior a **12 (doze meses)** contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

**f)** consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**g)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**h)** descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

**5.4 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.5 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.6 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 -** No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8 -** Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.3** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.4** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4** - Poderá a Pregoeira ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados;

**8.4.1** - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis, após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, na Sala da DIATU - Ed. Sede II - SAS. Qd. 02 Bloco K – 1º Subsolo, com o Sr. Adams Mourão, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.4.2** - As amostras apresentadas serão submetidas à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I, deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

**8.4.3** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes; obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

**11.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 18 de outubro de 2010.

**Edileusa Vidal dos Santos**

Pregoeira

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2010

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente projeto consiste na aquisição de Material de Consumo, Periféricos e Ferramentas, para atender a demanda das diversas Unidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Prover o Tribunal Regional Federal da 1ª Região com os materiais e ferramentas, imprescindíveis à manutenção corretiva nos diversos equipamentos de microinformática instalados nesta Corte.

#### 3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	BR0150387	50	CX	ETIQUETA XSL-103-427 IDXPRT PARA CABO UTP. CAIXA COM 250 UNIDADES.	185,33
2	BR0150387	50	CX	ETIQUETA X-7-422 IDXPRT PARA ESPELHO. CAIXA COM 300 UNIDADES.	246,66
3	BR0150387	50	RL	ETIQUETA XC-375-422 IDXPRT PATCH PANEL. ROLO COM 30 UNIDADES.	215,83
4	BR0088307	10	UN	ESTAÇÃO SOLDA PROFISSIONAL COM TEMPERATURA CONTROLADA, GABINETE ANTIETROSTÁTICA, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 175°C A 480°C, PONTA ESPECIAL PARA COMPONENTES SMD. SAÍDA PARA ATERRAMENTO ANTIESTÁTICO.	47,05
5	BR0231451	400	UN	FILTRO LINHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W; CORRENTE MÁXIMA: , 7 A; QUANTIDADE DE SAÍDA : 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO; E CHAVE ON/OFF, FUSÍVEIS E LED INDICADOR.	19,26
6	BR0263583	10	UN	MULTÍMETRO, COM MEDIDOR DE TENSÃO EM AC 600 V E DC 600V. CORRENTE DC: 10 A. DISPLAY DIGITAL/TESTE DIODO/CONTINUIDADE/MEDIDOR. SENSIBILIDADE: 20 MOHMS, TEMPERATURA 750°C.	125,52
7	BR0067601	10	UN	MULTÍMETRO DIGITAL COM MEDIDOR DE TENSÃO EM AC (1000 V), DC (1000 V), CORRENTE DC (10 A), CORRENTE AC (10 A), RESISTÊNCIA (40 M OHMS), FREQUÊNCIA (1 MHZ), TEMPERATURA (300°C/572°F), CAPA PROTETORA E TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO.	438,04
8	BR0290657	10	UN	LOCALIZADOR DE CABO, TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM BOLSA, PONTA DE TESTE	124,63

				E MANUAL. TENSÃO OPERAÇÃO: 0 A 50° C. TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: - 10 A 60° C. TENSÃO BATERIA: 9 V. DURAÇÃO BATERIA: 50 H. PESO TOTAL: 284 G. GERADOR DE TOM, AMPLIFICADOR INDUTIVO 500 GHI E ESTOJO DE PROTEÇÃO COM PASSADOR DE CINTO.	
9	BR0317671	300	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 500 W, PADRÃO ATX. AUTOMÁTICA; 24 PINOS.	68,26
10	BR0261642	5.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (NÁILON), AUTOTRAVANTE, T 30 R. COMPRIMENTO TOTAL 150 MM.	0,05
11	BR0261640	5.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (NÁILON), AUTOTRAVANTE, T 80 M. COMPRIMENTO TOTAL 270 MM.	0,11
12	BR0292248	50	UN	SOLDA ESTANHO. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. FORMATO CARRETEL. LARGURA: 0,8 MM. ROLO COM 500 GRAMAS.	41,56
13	BR0022810	200	UN	DISCO RÍGIDO, COM 320 GB, SATA, INTERFACE SATA 3.0 GBPS, BUFFER DRAM DE NO MÍNIMO 8 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM, DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE NO MÍNIMO 300 MB/SEG.	140,25
14	BR0251872	3.000	UN	CONECTOR RJ 45, TIPO FÊMEA, QUANTIDADES DE VIAS 8, QUANTIDADE DE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E.	4,99
15	BR0249072	5.000	UN	CONECTOR RJ 45, TIPO MACHO, CATEGORIA 5E.	0,70
16	BR0312165	1.000	UN	CONECTOR RJ-45, TIPO MACHO, CATEGORIA 6 AMP.	3,25
17	BR0129763	50	CX	CABO UTP 4P X 24 AWG. CATEGORIA 6, AZUL, FLEXÍVEL. CAIXA COM 305 METROS.	614,16
18	BR0318951	100	CX	CABO UTP 4P X 24 AWG, CATEGORIA 5E, AZUL, FLEXÍVEL. CAIXA COM 305 METROS.	278,00
19	BR0061336	300	UN	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- AABNT 2; INTERFACE USB; 107 TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO 1,30 M; COMPATÍVEL COM WINDWONS 98 SE, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7; COR PRETA.	38,93
20	BR0235034	300	UN	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- AABNT 2; INTERFACE PS/2; 107 TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO 1,30 M; COMPATÍVEL COM WINDWONS 98 SE, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7; COR PRETA.	22,00
21	BR0150043	200	UN	GRAVADORA DE DVD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO: DVD+R 16X; DVD+RW 8X; DVD-R 16X; DVD-RW 6X; DVD+R DL 10X; DVD-R DL 10X; DVD-RAM 12X; CD-R 48X; CD-RW 32X; - DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE LEITURA DE NO MÍNIMO: DVD-ROM SINGLE 16X; DVD-ROM DUAL 12X; DVD-VÍDEO 8X; DVD-R 16X; DVD-RW 12X; DVD-R DL 12X; CD-R 48X; CD-RW 40X; CD-ROM 48X; DVD-RAM 12X; DVD+R 16X; DVD+RW 12X; DVD+R DL 12X. - DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO: DVD-ROM	85,48

				140 MS; CD-ROM 120 MS; DVD-RAM 200 MS; -DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE BUFFER DE NO MÍNIMO 2Mb. - DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SATA; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000, XP E VISTA; - DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE MÍDIAS; - DEVERÁ POSSUIR COR PRETA; - PODERÁ SER UTILIZADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	
22	BR0326430	50	UN	ABRAÇADEIRA DE VELCRO COM FECHO, MEDINDO 20 MM DE LARGURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO DE CABOS EM CABEAMENTO DE REDE	6,11

#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, os periféricos entregues que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

**4.2** - Proceder à entrega de periféricos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

**4.3** - Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos periféricos objetos desta contratação.

**4.4** – Prestar assistência técnica durante o período da garantia.

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA

**5.1** - Os Materiais deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio – Edifício Adriana, Setor Bancário Sul 1º SS Brasília/DF.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2010**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	CX	ETIQUETA XSL-103-427 IDXPRT PARA CABO UTP. CAIXA COM 250 UNIDADES.		
2	50	CX	ETIQUETA X-7-422 IDXPRT PARA ESPELHO. CAIXA COM 300 UNIDADES.		
3	50	RL	ETIQUETA XC-375-422 IDXPRT PATCH PANEL. ROLO COM 30 UNIDADES.		
4	10	UN	ESTAÇÃO SOLDA PROFISSIONAL COM TEMPERATURA CONTROLADA, GABINETE ANTIELETROSTÁTICA, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 175°C A 480°C, PONTA ESPECIAL PARA COMPONENTES SMD. SAÍDA PARA ATERRAMENTO ANTIESTÁTICO.		
5	400	UN	FILTRO LINHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W; CORRENTE MÁXIMA: , 7 A; QUANTIDADE DE SAÍDA : 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO; E CHAVE ON/OFF, FUSÍVEIS E LED INDICADOR.		
6	10	UN	MULTÍMETRO, COM MEDIDOR DE TENSÃO EM AC 600 V E DC 600V. CORRENTE DC: 10 A. DISPLAY DIGITAL/TESTE DIODO/CONTINUIDADE/MEDIDOR. SENSIBILIDADE: 20 MOHMS, TEMPERATURA 750°C.		
7	10	UN	MULTÍMETRO DIGITAL COM MEDIDOR DE TENSÃO EM AC (1000 V), DC (1000 V), CORRENTE DC (10 A), CORRENTE AC (10 A), RESISTÊNCIA (40 M OHMS), FREQUÊNCIA (1 MHZ), TEMPERATURA (300°C/572°F), CAPA PROTETORA E TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO.		
8	10	UN	LOCALIZADOR DE CABO, TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM BOLSA, PONTA DE TESTE E MANUAL. TENSÃO OPERAÇÃO: 0 A 50° C. TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: - 10 A 60° C. TENSÃO BATERIA: 9 V. DURAÇÃO BATERIA: 50 H. PESO TOTAL: 284 G. GERADOR DE TOM, AMPLIFICADOR INDUTIVO 500 GHI E ESTOJO DE PROTEÇÃO COM PASSADOR DE CINTO.		
9	300	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 500 W, PADRÃO ATX. AUTOMÁTICA; 24 PINOS.		
10	5.000	UN	ABRÇADEIRA DE NYLON (NÁILON), AUTOTRAVANTE, T 30 R. COMPRIMENTO TOTAL 150 MM.		
11	5.000	UN	ABRÇADEIRA DE NYLON (NÁILON),		

			AUTOTRAVANTE, T 80 M. COMPRIMENTO TOTAL 270 MM.		
12	50	UN	SOLDA ESTANHO. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. FORMATO CARRETEL. LARGURA: 0,8 MM. ROLO COM 500 GRAMAS.		
13	200	UN	DISCO RÍGIDO, COM 320 GB, SATA, INTERFACE SATA 3.0 GBPS, BUFFER DRAM DE NO MÍNIMO 8 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM, DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE NO MÍNIMO 300 MB/SEG.		
14	3.000	UN	CONECTOR RJ 45, TIPO FÊMEA, QUANTIDADES DE VIAS 8, QUANTIDADE DE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E.		
15	5.000	UN	CONECTOR RJ 45, TIPO MACHO, CATEGORIA 5E.		
16	1.000	UN	CONECTOR RJ-45, TIPO MACHO, CATEGORIA 6 AMP.		
17	50	CX	CABO UTP 4P X 24 AWG. CATEGORIA 6, AZUL, FLEXÍVEL. CAIXA COM 305 METROS.		
18	100	CX	CABO UTP 4P X 24 AWG, CATEGORIA 5E, AZUL, FLEXÍVEL. CAIXA COM 305 METROS.		
19	300	UN	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- AABNT 2; INTERFACE USB; 107 TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO 1,30 M; COMPATÍVEL COM WINDWONS 98 SE, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7; COR PRETA.		
20	300	UN	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- AABNT 2; INTERFACE PS/2; 107 TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO 1,30 M; COMPATÍVEL COM WINDWONS 98 SE, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7; COR PRETA.		
21	200	UN	GRAVADORA DE DVD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO: DVD+R 16X; DVD+RW 8X; DVD-R 16X; DVD-RW 6X; DVD+R DL 10X; DVD-R DL 10X; DVD-RAM 12X; CD-R 48X; CD-RW 32X; - DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE LEITURA DE NO MÍNIMO: DVD-ROM SINGLE 16X; DVD-ROM DUAL 12X; DVD-VÍDEO 8X; DVD-R 16X; DVD-RW 12X; DVD-R DL 12X; CD-R 48X; CD-RW 40X; CD-ROM 48X; DVD-RAM 12X; DVD+R 16X; DVD+RW 12X; DVD+R DL 12X. - DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO: DVD-ROM 140 MS; CD-ROM 120 MS; DVD-RAM 200 MS; -DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE BUFFER DE NO MÍNIMO 2Mb. - DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SATA; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000, XP E VISTA; - DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE MÍDIAS; - DEVERÁ POSSUIR COR PRETA; - PODERÁ SER UTILIZADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.		
22	150	M	ABRÇAQUEIRA DE VELCRO COM FECHO, MEDINDO 20 MM DE LARGURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO DE CABOS EM CABEAMENTO DE REDE		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2010**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_ PREGÃO ELETRONICO N. \_\_\_\_\_**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2010

MINUTA DO CONTRATO

PCTT: 004.01.006

CONTRATO \_\_\_/2010 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A \_\_\_\_\_.

**MINUTA: 2503/2010 - Fornecimento de material de consumo, periféricos, ferramenta.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 2.503/2010 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5450/2005 e 6204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_/20**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da secretaria, sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de material de consumo, periféricos e ferramentas, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Contrato e em seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

Prover o Contratante de ferramentas, material de consumo e periféricos a serem empregados na manutenção do seu park de microinformática.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.6 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, **no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita**, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 – fornecer os produtos objeto deste Contrato em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento**;

3.11 – os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.12 – proceder à entrega dos produtos na Divisão de Material e Patrimônio – Edifício Adriana, Setor Bancário Sul, 1º SS, Brasília/DF.

3.13 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o disposto na **Cláusula Sétima** deste Contrato;

3.14 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinadas(os) à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

3.15 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, os periféricos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

3.16 - não subcontratar, **total ou parcialmente**, o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento pela Contratada do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 - recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos produtos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 – exigir, sempre que necessário, a apresentação pela Contratada da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os **materiais de consumo** e as **ferramentas** serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis.

6.2 - Os **periféricos** serão recebidos:

6.2.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis a partir da entrega total dos periféricos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.2.1.1 - O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos periféricos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.2.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos periféricos ofertados às cláusulas contratuais.

6.2.2.1 - O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos periféricos às exigências do edital e da proposta da Contratada.

6.3 - O objeto avençado será recusado nos seguintes casos:

6.3.1 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no anexo I.

6.3.2 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada.

6.3.3 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

6.3.4 - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.3.5 - O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do objeto pactuado seja reprovado.

6.4 - A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto contrato ou do lote recusado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas nas hipóteses dos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4, e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 6.3.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Divisão de Apóio ao Usuário – DIATU ou setor responsável.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A garantia deverá ser de **12 (doze) meses** para todos os itens que a Contratada prestará, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de assistência técnica da garantia.

7.1 - A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos periféricos, mediante a substituição de componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

7.2 - A assistência técnica da garantia será realizada, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.

7.2.1 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante.

7.2.2 - Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do periférico para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

7.3 - Antes de findar o prazo fixado no item 7.2.1, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela ilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.4 - A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.

7.5 - Toda e qualquer substituição de componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.6 - Após a conclusão da manutenção de qualquer componente, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento.

### CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_.

8.1 - Foi emitida a Nota de Empenho de n. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

### CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

9.1 - O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

**100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.**

10.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.3 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.5 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à **multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor total contratado.

11.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada ao Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem a entrega, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **item 11.1 desta cláusula**.

11.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 11.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

11.7 – No caso de o término do serviço de assistência técnica da garantia ultrapassar o prazo definido no subitem 7.2.1 será aplicada multa de ~~0,50~~ **(cinquenta centésimos percentuais)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia corrido de atraso e por chamado não atendido, podendo esse valor ser corrigido por índice setorial ou global.

11.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU**, cobrados judicialmente ou descontados da garantia contratual.

11.9 - A Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **item anterior**.

11.10 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

12.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.

13.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para: fornecimento, que é de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; recebimento provisório que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; recebimento definitivo que é de **20 (vinte) dias úteis**, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; assistência técnica da garantia que é de **12 (doze) meses**, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal no Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

**FELIPE DOS SANTOS JACINTO**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**





ANEXO I AO CONTRATO \_\_\_\_\_/2010

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	CX	ETIQUETA XSL-103-427 IDXPRT PARA CABO UTP. CAIXA COM 250 UNIDADES.		
2	50	CX	ETIQUETA X-7-422 IDXPRT PARA ESPELHO. CAIXA COM 300 UNIDADES.		
3	50	RL	ETIQUETA XC-375-422 IDXPRT PATCH PANEL. ROLO COM 30 UNIDADES.		
4	10	UN	ESTAÇÃO SOLDA PROFISSIONAL COM TEMPERATURA CONTROLADA, GABINETE ANTIELETROSTÁTICA, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 175°C A 480°C, PONTA ESPECIAL PARA COMPONENTES SMD. SAÍDA PARA ATERRAMENTO ANTIESTÁTICO.		
5	400	UN	FILTRO LINHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W; CORRENTE MÁXIMA: , 7 A; QUANTIDADE DE SAÍDA : 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO; E CHAVE ON/OFF, FUSÍVEIS E LED INDICADOR.		
6	10	UN	MULTÍMETRO, COM MEDIDOR DE TENSÃO EM AC 600 V E DC 600V. CORRENTE DC: 10 A. DISPLAY DIGITAL/TESTE DIODO/CONTINUIDADE/MEDIDOR. SENSIBILIDADE: 20 MOHMS, TEMPERATURA 750°C.		
7	10	UN	MULTÍMETRO DIGITAL COM MEDIDOR DE TENSÃO EM AC (1000 V), DC (1000 V), CORRENTE DC (10 A), CORRENTE AC (10 A), RESISTÊNCIA (40 M OHMS), FREQUÊNCIA (1 MHZ), TEMPERATURA (300°C/572°F), CAPA PROTETORA E TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO.		
8	10	UN	LOCALIZADOR DE CABO, TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM BOLSA, PONTA DE TESTE E MANUAL. TENSÃO OPERAÇÃO: 0 A 50° C. TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: - 10 A 60° C. TENSÃO BATERIA: 9 V. DURAÇÃO BATERIA: 50 H. PESO TOTAL: 284 G. GERADOR DE TOM, AMPLIFICADOR INDUTIVO 500 GHI E ESTOJO DE PROTEÇÃO COM PASSADOR DE CINTO.		
9	300	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 500 W, PADRÃO ATX. AUTOMÁTICA; 24 PINOS.		
10	5.000	UN	ABRÇADEIRA DE NYLON (NÁILON), AUTOTRAVANTE, T 30 R. COMPRIMENTO TOTAL 150 MM.		
11	5.000	UN	ABRÇADEIRA DE NYLON (NÁILON), AUTOTRAVANTE, T 80 M. COMPRIMENTO TOTAL 270 MM.		
12	50	UN	SOLDA ESTANHO. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. FORMATO CARRETEL. LARGURA: 0,8 MM. ROLO COM 500 GRAMAS.		
13	200	UN	DISCO RÍGIDO, COM 320 GB, SATA, INTERFACE SATA 3.0 GBPS, BUFFER DRAM		

			DE NO MÍNIMO 8 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM, DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE NO MÍNIMO 300 MB/SEG.		
14	3.000	UN	CONECTOR RJ 45, TIPO FÊMEA, QUANTIDADES DE VIAS 8, QUANTIDADE DE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E.		
15	5.000	UN	CONECTOR RJ 45, TIPO MACHO, CATEGORIA 5E.		
16	1.000	UN	CONECTOR RJ-45, TIPO MACHO, CATEGORIA 6 AMP.		
17	50	CX	CABO UTP 4P X 24 AWG. CATEGORIA 6, AZUL, FLEXÍVEL. CAIXA COM 305 METROS.		
18	100	CX	CABO UTP 4P X 24 AWG, CATEGORIA 5E, AZUL, FLEXÍVEL. CAIXA COM 305 METROS.		
19	300	UN	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- AABNT 2; INTERFACE USB; 107 TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO 1,30 M; COMPATÍVEL COM WINDWONS 98 SE, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7; COR PRETA.		
20	300	UN	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- AABNT 2; INTERFACE PS/2; 107 TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO 1,30 M; COMPATÍVEL COM WINDWONS 98 SE, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7; COR PRETA.		
21	200	UN	GRAVADORA DE DVD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO: DVD+R 16X; DVD+RW 8X; DVD-R 16X; DVD-RW 6X; DVD+R DL 10X; DVD-R DL 10X; DVD-RAM 12X; CD-R 48X; CD-RW 32X; - DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE LEITURA DE NO MÍNIMO: DVD-ROM SINGLE 16X; DVD-ROM DUAL 12X; DVD-VÍDEO 8X; DVD-R 16X; DVD-RW 12X; DVD-R DL 12X; CD-R 48X; CD-RW 40X; CD-ROM 48X; DVD-RAM 12X; DVD+R 16X; DVD+RW 12X; DVD+R DL 12X. - DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO: DVD-ROM 140 MS; CD-ROM 120 MS; DVD-RAM 200 MS; -DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE BUFFER DE NO MÍNIMO 2Mb. - DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SATA; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000, XP E VISTA; - DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE MÍDIAS; - DEVERÁ POSSUIR COR PRETA; - PODERÁ SER UTILIZADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.		
22	150	M	ABRÇADEIRA DE VELCRO COM FECHO, MEDINDO 20 MM DE LARGURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO DE CABOS EM CABEAMENTO DE REDE		